



LEI N. 10.455.

Autoria: Poder Executivo.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no primeiro termo de aditamento ao protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o Consórcio Público PROAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal n. 9.473, de 25 de março de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As alterações de que trata o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1.º desta Lei, produzirão efeitos *ex tunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP relacionados à criação de cargos e contratações de funcionários desde sua constituição em 27 de julho de 2012.

Art. 3.º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.



LEI N. 10.455.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete


Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Secretário Municipal de Gestão - Interino